

DECRETO N. 4.886 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

“Modifica o art. 5º do Decreto Municipal nº 4.855, de 05 de agosto de 2020”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS JORGE LUIZ KOCH, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 88, VIII e 103, I, "h", da Lei Orgânica do Município e, ainda, DECRETA:

CAPÍTULO III DAS MEDIDAS ADOTADAS QUANTO AO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 1º O art. 5º do Decreto Municipal nº 4.855, de 05 de agosto de 2020., passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º As determinações contidas no art. 4º do presente Decreto se aplicam também às lojas de conveniência localizadas em Postos de Combustíveis, no Município de Orleans.

§1º Fica proibida a aglomeração de pessoas e carros nas dependências e imediações desses estabelecimentos (estacionamento, passagem de carro, espaços livres, entre outros).

§2º Deverá ser garantido o efetivo cumprimento das medidas previstas no §1º deste artigo, com o isolamento físico das áreas extras de estacionamento e áreas livres, com cones, fitas zebreadas ou similares, delimitando, assim, as áreas interditadas.

§3º O descumprimento do disposto neste artigo constitui infração sanitária grave, prevista no artigo 10 da Lei Municipal nº 2463/2012, sendo passível de multa no valor mínimo de 15 UFM (R\$ 1.394,25).

§4º Os clientes que descumprirem o disposto neste artigo também serão responsabilizados administrativamente, com aplicação de penalidade de multa, no valor mínimo de 15 UFM (R\$ 1.394,25), nos termos do artigo 10, inciso I da Lei Municipal nº 2.463/2012, sem prejuízo das demais sanções penais e civis cabíveis.

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 3º Permanecem em vigor as determinações constantes de Decretos e Portarias anteriormente publicadas, que não conflitem com o aqui disposto.

Art. 4º Esse Decreto entra em vigor em 17 de setembro de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Orleans/SC, 17 de setembro de 2020; 136 anos da Fundação e 107 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH

Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER

Secretário da Administração